



Alhoif

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/93

APROVA O ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 1993

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 229º. e do nº 1 do artigo 234º. da Constituição da República, e da alínea m) do nº 1 do artigo 32º. do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

CAPÍTULO I APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1º. Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1993 constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1993, constantes do mapa V.

Artigo 2º. Orçamentos privativos

1 - Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.



Abaf

2 - Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

3 - A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

CAPÍTULO II EMPRÉSTIMOS

Artigo 3º.

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 93º. e 98º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da CEE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea n) do artigo 32º. do EPARAA, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, inscrevendo a verba correspondente ao valor do empréstimo, para fazer face exclusivamente ao défice do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4º.

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, incluindo o Banco de Portugal, ou outras entidades nacionais e internacionais, não podendo, em caso algum, exceder o montante de 10 milhões de contos de endividamento da Região no ano de 1993;



Almeida

- b) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- c) Serem os empréstimos externos contraídos, em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

Artigo 5º.

Garantia de empréstimos

1 - Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2 - A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 32º. do EPARAA, e ao disposto no Decreto Legislativo Regional nº 23/87/A, de 3 de Dezembro.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Artigo 6º.

Realização de despesas públicas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 7º.

Alterações orçamentais

1 - Na execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1993 a dotação provisional a que se refere o nº 2 do artigo 19º. do De-



Alf

creto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.

2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

3 - A estrutura do orçamento de despesas é adaptada e reajustada em conformidade com o mapa II anexo ao presente diploma e na sequência das alterações à orgânica governamental, introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/93/A, de 5 de Janeiro.

Artigo 8º.

Subvenção extraordinária

1 - Atendendo às restrições financeiras da Região, derivadas em parte da quebra de receitas provenientes dos Acordos Internacionais e à circunstância do eventual diferimento de pagamentos daí resultantes poderem criar, temporária e pontualmente, dificuldades económicas e financeiras significativas a fornecedores de bens e serviços à Região, fica o Governo Regional autorizado a assumir os encargos financeiros resultantes do recurso a financiamentos bancários por parte dessas entidades, até ao montante que se encontre em dívida, de acordo com os prazos legais de pagamento, e mediante contrato que justifique documentalmente a origem e causas da despesa em questão.

2 - O disposto no número anterior é aplicável a projectos cuja execução esteja em curso e que constem dos Planos e Orçamentos aprovados pela Assembleia Legislativa Regional.



3 - Os financiamentos bancários e respectivos encargos financeiros em causa rege-se-ão pelos valores e parâmetros que vigorarem na prática bancária corrente no momento de celebração dos contratos devendo cada projecto ser considerado caso a caso de modo a ponderar da melhor forma todas as circunstâncias relevantes.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. Execução orçamental

O orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional dos Açores mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração Pública Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 10º. Produção de efeitos

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Maio de 1993.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa

Alf

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	15 321 260		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	1 800 000	17 121 260	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	100 000		
		02	Contribuição industrial	150 000		
		03	Contribuição predial	1		
		04	Imposto profissional	8 000		
		05	Imposto de capitais	2 000		
		06	Imposto complementar	20 000		
		07	Impostos extraordinários	1		
		08	Imposto de mais-valias.....	1		
		09	Imposto do cadastro	1		
		10	Imposto sobre a indústria agrícola	10 000		
		11	Imposto criado pelo artigo 8º da Lei nº 2111, de 21 de Dezembro de 1961 ...	1		
		12	Adicionais	1		
		13	Sisa	1		
		14	Imposto de uso, porte e detenção de armas	2 500		
		15	Imposto especial sobre veículos	100		
		16	Impostos directos diversos	10 000	302 607	17 423 867

Mhef

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação	45 000		
		02	Sobretaxa de importação	100	45 100	
	02		Sobre o consumo			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	24 117 000		
		02	Imposto automóvel/LA	1 000 000		
		03	Imposto de consumo s/ o café	1		
		04	Imposto de consumo s/ o tabaco	1 750 000		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	220 000		
		06	Imposto interno de consumo	1		
		07	Imposto de transacções	1 000	27 088 002	
	03		Outros			
		01	Estampilhas fiscais	165 000		
		02	Imposto de selo	2 800 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	50 000		
		04	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1		
		06	Impostos rodoviários	12 500		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	500		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	5 000		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - Emolumentos	30 000		

Phyf

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
02	03	11	Serviços aduaneiros - Tráfego	3 000			
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	100			
		13	Serviços das florestas prestados a empresas	1			
		14	Serviços de taxa militar	1			
		15	Serviços de energia	10 000			
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	10 000			
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas	55 000			
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	1 000			
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	30 000			
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	200 000			
		21	Adicionais	1			
		22	Impostos indirectos diversos	5 000	3 377 106	30 510 208	
03	01	TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES					
		Taxas:					
		01	Serviços de passaportes	27 500			
		02	Serviços judiciais	10 000			
		03	Serviços das florestas	1			
		04	Serviços gerais de licenciamentos	10 000			
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	100			
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1			
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E.	280 000			

Amf

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
03	01	08	Adicionais	98			
		09	Taxas diversas	15 000	342 700		
	02	Multas e outras penalidades:					
		01	Juros de mora	80 000			
		02	Taxas de relaxe	300			
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	500			
		04	Multas por infracção do imposto do selo .	100			
05	Multas e outras penalidades	50 000	130 900	473 600			
04	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE						
	01	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras:					
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	200			
		02	Empresas privadas	50	250		
	02	Juros - Administrações públicas					
		01	Estado	1			
		02	Fundos Autónomos	500			
		03	Serviços Autónomos	3 000	3 501		
	03	Juros - Administrações privadas					
		01	Instituições particulares	100	100		
	04	Juros - Instituições de crédito					
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas	1 000			
		02	Instituições monetárias privadas	100	1 100		
08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras						

Aluf

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
04	08	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	20 000		
		02	Empresas privadas	1 000	21 000	
	09		Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito	200 000	200 000	
			Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros	1	1	
			Rendas de terrenos			
		01	Outros sectores	1	1	225 953
05			TRANSFERÊNCIAS			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1	2	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado	1		
		02	Fundos autónomos	1		
		03	Serviços autónomos	2 995	2 997	
	03		Administrações privadas			
		01	Instituições particulares	1	1	3 000
06			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de bens duradouros			
		01	Outros sectores	100	100	
	02		Venda de bens não duradouros			
		01	Publicações e impressos	5 000		
	02	Fardamentos e artigos pessoais	10			

Rhu

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
06	02	03	Outros bens não duradouros	50 000	55 010		
		03	Serviços	.			
	04	01	Serviços diversos	120 000	120 000		
		Rendas					
		01	Habitações	15 000			
		02	Edifícios	1 000			
		03	Outras	1 000	17 000		
07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
	01	Participação na venda de selos	3 000				
	02	Compensação pela utilização de moradias	20 000				
	03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	7 000				
	04	Programa de desenvolvimento agro-pe- cuário da Ilha do Pico	1 000				
	05	Produto da emissão de moedas	50 000				
	06	Diversas	50 000	131 000	131 000		
	RECEITAS DE CAPITAL						
08	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO						
	03	Terrenos - Outros sectores		45 000	45 000	125 010	
	06	Habitações - Outros sectores		60 000	60 000		
	09	Edifícios - Outros sectores		10	10		
	12	Outros bens de investimento - Outros sectores		20 000	20 000		
09	TRANSFERÊNCIAS						
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras					

Abel

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
09	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10			
		02	Empresas privadas	10	20		
	02	Administrações públicas					
		01	Estado (OE)	12 500 000			
		02	Fundos autónomos	10			
	03	Serviços autónomos		10	12 500 020		
		06	Famílias				
			01	Particulares	50	50	
	07	Exterior - C.E.E.					
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	350 000			
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	9 970 000			
		03	Fundo Social Europeu	80 000			
		04	Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores	720 000			
		05	Diversas	600 000	11 720 000		
	08	Exterior - Outros					
		01	Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores	1			
	10	02	Diversas		1	2	24 220 092
			ACTIVOS FINANCEIROS				
		11	Empréstimos a curto prazo - Outros sectores				
			01	Empresas privadas	100 000	100 000	
13	Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores						
	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1 000				

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.



Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
10	13	02	Empresas privadas	10 000		
		03	Particulares	20 000	31 000	131 000
11			PASSIVOS FINANCEIROS			
	07		Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas			
		01	Diversos	1 500 000	1 500 000	
	08		Empréstimos a curto prazo - Exterior			
		01	Diversos	100 000	100 000	
	09		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Diversos	400 000	400 000	
	10		Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas			
		01	Diversos	100 000	100 000	
	11		Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior			
		01	Diversos	5 500 000	5 500 000	
	12		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Diversos	2 400 000	2 400 000	10 000 000
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	Venda de participações	330 000	330 000	330 000
14			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500 000	500 000	500 000
			TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			84 265 840
15			CONTAS DE ORDEM			
	01		Serviços e Fundos Autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento	3 626 102		

Phuf

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
15	01	02	Fundo Regional de Acção Cultural	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar	285 000		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto	120 000		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego ..	907 000		
		06	Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura	1 655 742		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	290 000		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	413 355		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta	292 418		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1 532 840		
		11	Serviços Sociais da Universidade dos Açores	75 600		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário	21 288	9 229 345	
			02	Consignação de receitas	16 000 000	16 000 000
			TOTAL DA RECEITA			
			109 495 185			

ANEXO AO MAPA I
RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
04 - SEC. REG. DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA	0	4 533 102	4 533 102
Fundo Regional de Abastecimento	0	3 626 102	3 626 102
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	0	907 000	907 000
05 - SEC. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3 433 253	602 298	4 035 551
Fundo Regional de Acção Social Escolar	776 100	285 000	1 061 100
Fundo Regional de Fomento do Desporto	473 816	120 000	593 816
Fundo Regional de Acção Cultural	116 153	10 000	126 153
Universidade dos Açores	1 785 616	111 698	1 897 314
Serviços Sociais da Universidade dos Açores	281 568	75 600	357 168
06 - SEC. REG. DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL	18 288 929	15 969 752	34 258 681
Serviço Regional de Protecção Civil	113 210	400	113 610
Serviço Regional de Saúde	17 791 654	719 352	18 511 006
Segurança Social	0	15 250 000	15 250 000
Instituto de Acção Social	384 065	0	384 065

Phyf

ANEXO AO MAPA I
RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
07 - SEC. REG. DA AGRICULTURA E PESCAS	422 843	1 976 170	2 399 013
IACAPS	38 595	1 655 742	1 694 337
IAMA	334 136	290 000	624 136
IROA	50 112	21 288	71 400
Fundo Açoriano do Seguro de Colheitas	0	140	140
Fundo Açoriano de Seguro Pecuário	0	9 000	9 000
09 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	16 311	2 238 603	2 254 914
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	10	1 532 830	1 532 840
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.....	1	413 355	413 356
Junta Autónoma do Porto da Horta.....	16 300	292 418	308 718

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CÁPI- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</u>		
01	Assembleia Legislativa Regional	968 100	968 100
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Gabinete do Presidente, Gabinete dos Subsecretários, Secretaria Geral, Palácio dos Capitães Gerais e Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açoreanas	616 776	
40	Despesas do Plano	100 000	716 776
	<u>03 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u>		
01	Gabinete do Secretário	13 220 666	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	337 708	
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	86 017	
04	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	631 894	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	155 129	
06	Inspecção Regional	54 266	
40	Despesas do plano	1 900 000	
50	Contas de ordem	16 000 000	32 385 680
	<u>04 - SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	362 430	
02	Direcção Regional da Juventude	65 763	
03	Serviço Regional do Emprego	561 534	
04	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	400 228	
05	Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo	38 999	
40	Despesas do plano	1 310 000	
50	Contas de Ordem	4 533 102	7 272 056

Alves

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CÁPI- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	Gabinete do Secretário	2 191 699	
02	Direcção Regional da Educação	16 694 753	
03	Direcção Regional de Educação Física e Desportos	733 485	
04	Direcção Regional de Acção Cultural	644 129	
40	Despesas do plano	850 000	
50	Contas de ordem	490 600	
			21 604 666
	<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL</u>		
01	Gabinete do Secretário	297 096	
02	Direcção Regional de Saúde	179 170	
03	Direcção Regional de Segurança Social	479 685	
04	Serviço Regional de Saúde	17 791 654	
40	Despesas do plano	3 020 000	
			21 767 605
	<u>07 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICUL- TURA E PESCAS</u>		
01	Gabinete do Secretário	599 794	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	1 571 270	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	878 639	
04	Direcção Regional das Pescas	36 737	
40	Despesas do plano	5 500 000	
50	Contas de ordem	1 967 030	
			10 553 470
	<u>08 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE</u>		
01	Gabinete do Secretário	122 736	
02	Direcção Regional de Turismo	160 524	

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
03	Direcção Regional de Ambiente	144 968	
40	Despesas do plano	1 250 000	
			1 678 228
	<u>09 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
01	Gabinete do Secretário	1 358 157	
02	Direcção Regional da Habitação	105 186	
03	Direcção Regional de Ordenamento Urbanístico	53 578	
04	Direcção Regional de Infra-Estruturas Portuárias e Aeroportuárias	198 765	
05	Direcção Regional de Estradas	797 897	
06	Direcção Regional de Equipamentos Colectivos	154 029	
07	Laboratório Regional de Engenharia Civil	52 379	
40	Despesas do plano	7 590 000	
50	Contas de Ordem	2 238 613	
			12 548 604
	TOTAL GERAL		109 495 185

Alves

ANEXO AO MAPA II
DESPEZA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
04 - SEC. REG. DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA	4 533 102
Fundo Regional de Abastecimento	3 626 102
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	907 000
05 - SEC. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4 035 551
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 061 100
Fundo Regional de Fomento do Desporto	593 816
Fundo Regional de Acção Cultural	126 153
Universidade dos Açores	1 897 314
Serviços Sociais da Universidade dos Açores	357 168
06 - SEC. REG. DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL	34 258 681
Serviço Regional de Protecção Civil	113 610
Serviço Regional de Saúde	18 511 006
Segurança Social	15 250 000
Instituto de Acção Social	384 065
A TRANSPORTAR	42 827 334

Almof

ANEXO AO MAPA II
DESPEZA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
TRANSPORTE	42 827 334
07 - SEC. REG. DA AGRICULTURA E PESCAS	2 399 013
IACAPS	1 694 337
IAMA	624 136
IROA	71 400
Fundo Açoriano do Seguro de Colheitas	140
Fundo Açoriano de Seguro Pecuário	9 000
09 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	2 254 914
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1 532 840
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.....	413 356
Junta Autónoma do Porto da Horta.....	308 718
TOTAL	47 481 261

MAPA III
RESUMOS DAS DESPESAS POR
GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (contos)
	DESPESAS CORRENTES	58 259 105
01 00 00	Despesas com pessoal	23 762 387
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	1 962 963
03 00 00	Encargos correntes da dívida	5 650 000
04 00 00	Transferências correntes	22 664 504
05 00 00	Subsídios	16 193
06 00 00	Outras despesas correntes	4 203 058
	DESPESAS DE CAPITAL	4 486 735
07 00 00	Aquisição de bens de capital	235 182
08 00 00	Transferências de capital	303 453
09 00 00	Activos financeiros	0
10 00 00	Passivos financeiros	3 871 000
11 00 00	Outras despesas de capital	77 100
	DESPESAS DO PLANO	21 520 000
	CONTAS DE ORDEM	25 229 345
	TOTAL	109 495 185

MAPA IV
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
DAS DESPESAS PÚBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS (contos)
1	Serviços Gerais da Administração Pública	23 884 556
3	Educação	20 497 052
4	Saúde	20 652 920
5	Segurança e Assistência Sociais	779 685
6	Habitação e Equipamentos Urbanos	3 468 297
7	Outros serviços colectivos e sociais	2 307 614
8	Serviços Económicos	25 932 335
8.1	Administração Geral.....	722 530
8.2	Agricultura, Silvicultura, Pecuária, Caça e Pesca	9 953 676
8.3	Turismo	1 310 524
8.4	Comércio, Indústria e Energia.....	5 720 330
8.5	Transportes.....	8 225 275
9	Outras Funções.....	11 972 726
9.1	Operação da Dívida Pública	9 521 000
9.2	Diversas não especificadas	2 451 726
	TOTAL	109 495 185

MAPA V
PLANO PARA 1993
DESAGREGAÇÃO SECTORIAL

DESAGREGAÇÃO SECTORIAL	DOTAÇÃO (Contos)
DINAMIZAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA	8 084 000
P1 - Agricultura	3 706 000
P2 - Pescas	1 794 000
P3 - Desenvolvimento Turístico	1 150 000
P4 - Incentivos à Indústria	900 000
P5 - Desenvolvimento Industrial	273 000
P6 - Artesanato	50 000
P7 - Modernização do Comércio e Serviços	211 000
DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	4 151 000
P8 - Construções Escolares	1 100 000
P9 - Equipamentos Escolares	150 000
P10 - Saúde	2 385 000
P11 - Trabalho, Emprego e Formação	200 000
P12 - Juventude	316 000
TRANSPORTES E ENERGIA	5 210 000
P13 - Transportes Terrestres	2 500 000
P14 - Transportes Marítimos	1 450 000
P15 - Transportes Aéreos	300 000
P16 - Apoio aos Transportes	700 000
P17 - Energia	260 000

Alho

MAPA V
PLANO PARA 1993
DESAGREGAÇÃO SECTORIAL

DESAGREGAÇÃO SECTORIAL	DOTAÇÃO (Contos)
AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA	3 075 000
P18 - Ambiente	100 000
P19 - Protecção da Orla Marítima	40 000
P20 - Recursos Hídricos	50 000
P21 - Habitação e Ordenamento do Território	1 300 000
P22 - Equipamentos Colectivos	150 000
P23 - Defesa e Preservação do Património	450 000
P24 - Modernização dos Media	100 000
P25 - Desporto	250 000
P26 - Segurança Social	300 000
P27 - Protecção Civil	335 000
APOIO GLOBAL	1 000 000
P28 - Administração Regional e Local	870 000
P29 - Planeamento, Finanças e Estatística	130 000
TOTAL	21 520 000